



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA O FORNECIMENTO
DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CONTENTORES
SEMIENTERRADOS**



PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.^a

Objeto do concurso

1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato de fornecimento de sacos plásticos descartáveis de 3 m³ e de 5 m³ para contentores semienterrados para deposição de resíduos urbanos, de acordo com as especificações e cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o objeto do contrato é: 19640000-4 (*sacos de polietileno para recolha de lixo e resíduos*).

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **30.07.2026**, no exercício da sua competência delegada, concedida através da Proposta n.º 573/2025 [alíneas A), 2 e B), 1, i) da sua parte propositiva] da CMA, na sua reunião de 10.11.2025, publicada no Boletim Municipal, separata n.º 34 de 05.12.2025, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.^a

Competências do júri do procedimento

Por delegação do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, o júri do procedimento tem as seguintes competências:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP;
- c) Decidir sobre a classificação de documentos das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP, e



- d) Decidir sobre preço ou custo anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz>.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes, deve conter os seguintes documentos a apresentar diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz>, com exceção das amostras dos bens a fornecer em conformidade com o referido na presente cláusula:
 - a) DEUCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documento em conformidade com o Anexo III ao presente programa, que contém a indicação dos preços unitários, por tipo de saco, e preço total, não podendo os preços unitários exceder os preços unitários máximos fixados no n.º 3 da cláusula 1.ª da Parte I do caderno de encargos;
 - c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:
 - i. Documento com a descrição de todas as características técnicas de cada tipologia de sacos, de acordo com as cláusulas técnicas, da parte II, do caderno de encargos;
 - ii. Nota justificativa do preço proposto, destinada a permitir aferir a coerência entre o preço apresentado e as características técnicas dos bens propostos, da qual conste, para cada tipologia de saco, o peso unitário em gramas, a espessura nominal, o tipo e a proveniência da matéria-prima e o processo produtivo, bem como os demais elementos que o concorrente entenda relevantes para demonstrar a sustentabilidade do preço proposto.



iii. Apresentação de 10 (dez) amostras exatas dos bens propostos (5 amostras de sacos de 5.000 litros e 5 amostras de sacos de 3.000 litros):

- § 1.º As amostras deverão ser entregues no Estaleiro Municipal, melhor designado como “Armazém n.º 2”, localizado na Estrada da Serra da Mira, Moinhos da Funcheira, no concelho da Amadora (com registo de entrada), para apreciação das características dos bens propostos e destinam-se a análise e eventuais testes preliminares no terreno e, ainda, como padrões para futuras comparações em sede de execução do contrato;
- § 2.º As amostras deverão ser acompanhadas por documento identificativo dos bens e quantidades.
- § 3.º Sob pena de exclusão da proposta, as amostras a enviar deverão ser identificadas individualmente contendo a seguinte informação: - Nome do concorrente; - Número do procedimento de contratação; - Marca; - Mod./Ref.^a.
- § 4.º Caso a entrega da amostra ocorra em data posterior ao do termo do prazo de apresentação das propostas, deverá o concorrente demonstrar que o seu envio ocorreu em momento anterior ao do termo do prazo e comprovar que, após a expedição, não teve qualquer controlo sobre a entrega, sob pena de exclusão da proposta;
- § 5.º A não apresentação das amostras ou a não realização dos testes em ambiente real por impossibilidade de validação técnica das mesmas, em virtude de insuficiência de quantidades enviadas ou condições anómalas que elas possam apresentar, determina a exclusão da proposta;
- § 6.º A não correspondência das amostras apresentadas à tipologia e às características declaradas nos documentos escritos da proposta, designadamente na descrição das características técnicas e na nota justificativa do preço, determina a exclusão da proposta;
- § 7.º A desconformidade dos bens propostos com as cláusulas técnicas constantes da Parte II do caderno de encargos, revelada pela análise das amostras ou pelos testes e demonstrações no terreno, determina a exclusão da proposta;
- § 8.º Não serão devolvidas as amostras cuja análise ou aplicação em testes reais preliminares no terreno determinem a respetiva inutilização e, por isso, não permitam a posterior devolução aos concorrentes, não sendo devida qualquer compensação financeira por parte da entidade adjudicante aos concorrentes, nestes casos.
- § 9.º As demais amostras, ou seja, as que não tenham ficado inutilizadas, poderão ser levantadas pelos concorrentes no prazo de 15 dias após a



adjudicação, com exceção das amostras da proposta adjudicada que ficarão, sem qualquer custo adicional, na posse da entidade adjudicante durante todo o contrato para futuras comparações face aos bens efetivamente fornecidos em sede de execução.

- iv. Relatório de ensaio realizado aos bens a fornecer emitido por entidade com competência reconhecida, nos termos do disposto no n.º 10, do artigo 49.º, e no artigo 49.º-A, todos do CCP e na Portaria n.º 72/18, de 9 de março, ou, na sua impossibilidade, documentação técnica do fabricante, que contenha obrigatoriamente informação sobre as propriedades de tração e resistência ao rasgamento, espessura, processo produtivo e caracterização da matéria-prima.

Caso o concorrente apresente a documentação técnica do fabricante, por impossibilidade de acesso aos certificados ou aos relatórios de ensaio e demonstre a impossibilidade de os obter nos prazos definidos, terá de provar de forma inequívoca que a falta de acesso àquela informação não lhe é imputável e que os bens propostos cumprem todos os requisitos definidos nas cláusulas técnicas, do caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 2.º, da Portaria suprarreferida.

- v. Declaração sob compromisso de honra, em como o concorrente se disponibiliza para realização de testes e demonstrações no terreno, de forma a comprovar a adequação e resistência dos bens propostos à sua função (deposição e transporte de resíduos urbanos), elaborada nos termos do Anexo IV ao presente programa.

Durante a eventual fase de realização de testes e demonstrações no terreno, os concorrentes devem colaborar com o(s) representante(s) do Município e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada para o efeito.

2. Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devida e eletronicamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos e os termos e condições da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
3. Os concorrentes podem classificar como confidenciais, nos termos do artigo 66.º do CCP, os documentos ou elementos da proposta que constituam segredo comercial, industrial ou relativo à propriedade literária, artística ou científica.
4. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, ou, tratando-se de concorrente estabelecido noutro Estado-Membro, documento equivalente emitido pela autoridade competente do respetivo Estado, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se



encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
6. Os preços unitários, parciais e globais, serão arredondados até à segunda casa decimal.
7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
8. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
9. O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias.
10. Não são admitidas propostas variantes.
11. As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 7.^a

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 45.º dia de calendário, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 131.º, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 136.º, ambos do CCP.

Cláusula 8.^a

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.
2. O preço a considerar para efeitos de avaliação é o Preço Total da Proposta (sem IVA) constante do Anexo III, resultante da aplicação dos preços unitários propostos às quantidades estimadas para o período de 12 meses.
3. Em caso de igualdade do preço total entre duas ou mais propostas, o júri procederá ao desempate através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
 - a) Proposta que apresente o menor preço unitário para o saco plástico descartável com a dimensão de 5 m³;
 - b) Proposta que apresente o menor preço unitário para o saco plástico descartável com a dimensão de 3 m³;
4. Caso a igualdade subsista após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:
 - a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
 - b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de



propostas empatadas;

- c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;
 - d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
 - e) Os papéis serão retirados um a um;
 - f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio, procede à extração de um papel, sendo a extração efetuada, em sua substituição, por um membro do júri caso não compareça ou não se faça representar;
 - g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente, sem que a ordem de extração influencie o resultado do sorteio;
 - h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
 - i) Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
 - j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender.
5. O júri notifica os concorrentes cujas propostas estejam empatadas da data, hora e local do sorteio, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
6. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 9.ª

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz>):
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso;



- c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso;
 - d) Certificados do registo criminal do adjudicatário e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
2. Tratando-se de adjudicatário estabelecido noutro Estado-Membro, os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior são substituídos por documento equivalente emitido pela autoridade competente do respetivo Estado ou, na sua falta, por declaração sob compromisso de honra prestada perante autoridade judicial ou administrativa, notário ou organismo profissional qualificado.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
4. É de 5 dias o prazo para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 10.ª

Caução

Ao adjudicatário não é exigida prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente



ANEXO I

DEUCP

A apresentar nos termos legais

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta, em anexo, [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo III
Modelo de proposta
AQUISIÇÃO DE SACOS DESCARTÁVEIS PARA CONTENTORES SEMIENTERRADOS

Referência	Bem	Unidade de conta	N.º total de sacos	Preço unitário máximo (sem IVA)*	Preço unitário (€/saco) (sem IVA)	Preço total (sem IVA)
1.1	Saco descartável - 3m ³	un	16500	1,45 €	0,00 €	0,00 €
1.2	Saco descartável - 5m ³	un	100000	1,95 €	0,00 €	0,00 €
Total sem IVA						0,00 €

*Os preços unitários indicados não podem exceder os preços unitários máximos constantes da coluna respetiva.

Instruções de preenchimento:

Preencher as células da coluna H "Preço unitário" (sombreadas a azul) com os preços de cada bem, sem IVA, apresentados com 2 casas decimais.

Células de preenchimento automático.



ANEXO IV
Modelo de Declaração

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), com o capital de..., contribuinte fiscal nº..., declara, sob compromisso de honra, que a empresa que representa, se disponibiliza para a realização de testes e demonstrações no terreno de forma a comprovar a qualidade dos bens propostos e a sua adequação à função que lhes está destinada (deposição e transporte de resíduos urbanos).

Mais declara que, caso venha a ser solicitado, durante a eventual fase de realização de testes e demonstrações no terreno, colaborará com o(s) representante(s) do Município e lhe(s) prestará todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada para o efeito.

[Local], [data], [Assinatura]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.